



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **34** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA15

ATA DE DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE
REUNIÕES ORDINÁRIAS – ANO DE 2026.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA.....22

DECRETO Nº 10.103
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202624

DECRETO Nº 10.104
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202624

DECRETO Nº 10.105
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202625

DECRETO Nº 10.106
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202626

DECRETO Nº 10.107
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202626

DECRETO Nº 10.108
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202627

DECRETO Nº 10.109
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202627

LEI Nº 5.691
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202628

LEI Nº 5.692
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202629

LEI Nº 5.693
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202629

LEI Nº 5.694
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202631

LEI Nº 5.695
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202631

LEI Nº 5.696
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202632

LEI Nº 5.697
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202632

LEI COMPLEMENTAR Nº 285
DE 19 DE FEVEREIRO DE 202632

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.....33

PORTARIANº 23.358
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.....33

PORTARIANº 23.359
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.....33

PORTARIANº 23.360
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.....34

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025.....34

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025 – CISARF34

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e
Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01
da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município
de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado
do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43004128	EBG3J57	03/02/2026	5002-0
26N43004129	GCX9647	03/02/2026	5002-0
26N43004130	OOB5F17	03/02/2026	5002-0
26N43004131	GFB3F93	03/02/2026	5002-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 34

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000622	OFB9D66	03/02/2026	5541-4
T0000000623	RAA1A13	03/02/2026	5541-4
T0000000624	EOQ8132	03/02/2026	7633-1
T0000000625	EOQ8132	03/02/2026	6408-0
T0000000626	ELK4E84	03/02/2026	6050-1
T0000000627	MEF4198	03/02/2026	6602-0
T0000000628	CRE5676	04/02/2026	5398-0
T0000001603	CUI9C46	04/02/2026	5010-0
T0000002586	BOW4J72	02/02/2026	5010-0
T0000002588	SWS0J03	03/02/2026	7633-2
T0000002590	EAO3009	03/02/2026	7633-2
T0000002591	DQX7H63	03/02/2026	7633-2
T0000002592	FMD4876	03/02/2026	7633-2
T0000002593	FZP0A78	05/02/2026	5452-1
T0000002594	BTQ2E50	05/02/2026	7579-0
T0000003845	BHQ6C07	03/02/2026	7633-2
T0000003846	SWP4E86	03/02/2026	6041-2
T0000003847	SWP4E86	03/02/2026	5843-3
T0000003848	CUF9D54	03/02/2026	7633-2
T0000003849	FEN1E01	03/02/2026	7633-1
T0000003850	GEN0C92	03/02/2026	5738-0
T0000003851	GEN0C92	03/02/2026	7684-1
T0000003852	GEN0C92	03/02/2026	6599-2
T0000003853	GIZ6D76	04/02/2026	5991-0
T0000003854	FRA5140	04/02/2026	7366-2
T0000003855	OOU1C40	04/02/2026	7366-2
T0000003856	STO5B59	04/02/2026	7366-2
T0000007771	FGB6G79	02/02/2026	5541-1
T0000007772	QAH3E71	02/02/2026	7625-1
T0000007773	END8H96	02/02/2026	7633-2
T0000007774	EOV8G02	04/02/2026	6041-2
T0000007775	GCN8B85	04/02/2026	6050-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000007776	TIZ2A23	04/02/2026	7633-1
T0000007777	FNA0281	04/02/2026	5622-2
T0000007778	CNV0050	04/02/2026	5452-2
T0000007779	EDJ8B03	04/02/2026	7633-1
T0000008464	BOW4J72	02/02/2026	6726-1
T0000008465	EYZ8725	04/02/2026	7633-2
T0000008466	CBH5B74	05/02/2026	7633-2
T0000008467	NLN0931	05/02/2026	6599-2
T0000009037	GKF0728	04/02/2026	5452-6
T0000012218	BYR6147	03/02/2026	7633-2
T0000012219	BYR6147	03/02/2026	6599-2
T0000012220	BYR6147	03/02/2026	7714-2
T0000012221	EYU0823	03/02/2026	7633-2
T0000012222	GEG1F68	03/02/2026	5550-0
T0000013244	EZQ6F73	02/02/2026	7633-2
T0000013245	BRQ0D30	05/02/2026	7633-2
T0000013246	EMR0E85	05/02/2026	7633-2
T0000013247	NSD6E18	05/02/2026	6726-1
T0000013248	NSD6E18	05/02/2026	5185-1
T0000013249	NSD6E18	05/02/2026	7340-0
T0000013250	NSD6E18	05/02/2026	5274-1
T0000013251	NSD6E18	05/02/2026	5835-0
T0000013252	FUV3D54	05/02/2026	6653-2
T0000013253	FUV3D54	05/02/2026	5215-1
T0000013254	EIF8327	05/02/2026	5215-2
T0000013255	EIF8327	05/02/2026	5185-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 34

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000001604	CUI9C46	04/02/2026	5118-0
T0000001605	FTL0602	06/02/2026	5460-0
T0000002587	BOW4J72	02/02/2026	6637-1
T0000002589	EOQ8380	03/02/2026	5738-0
T0000002595	EDU7G43	06/02/2026	7366-2
T0000002596	EBE0J82	06/02/2026	7366-2
T0000002597	DTT1A75	06/02/2026	7366-2
T0000002598	HTH0E80	06/02/2026	7366-2
T0000002599	HTH0E80	06/02/2026	7684-1
T0000002600	SMB7F77	06/02/2026	5622-2
T0000002601	FYZ9C95	06/02/2026	7366-2
T0000002602	RCM0H15	07/02/2026	7633-2
T0000003857	UDM9I09	07/02/2026	7633-1
T0000003858	EA05B99	07/02/2026	7633-1
T0000003859	RWA7I64	08/02/2026	5738-0
T0000003860	RWA7I64	08/02/2026	7579-0
T0000004520	DQK6920	30/01/2026	7633-2
T0000004521	QPF9I05	06/02/2026	6645-0
T0000004522	QPF9I05	06/02/2026	5215-2
T0000004523	FCZ5F15	06/02/2026	5010-0
T0000004524	FCZ5F15	06/02/2026	5118-0
T0000006567	STC3D18	07/02/2026	7340-0
T0000006568	UFR2F42	07/02/2026	5622-2
T0000006569	QOC4352	07/02/2026	5991-0
T0000006570	HRI2087	07/02/2026	5452-2
T0000006571	GFV6996	07/02/2026	7625-2
T0000006572	DJR4755	07/02/2026	5541-4
T0000006573	RFP8I87	07/02/2026	5541-4
T0000006574	BAE5667	07/02/2026	5541-4
T0000006575	EAR4164	07/02/2026	5541-4
T0000006576	QAZ2C97	07/02/2026	5541-4
T0000006577	CXK7J91	07/02/2026	5452-6

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data 13/02/2026 Hora 08:39

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone (17)3442-2709

Tel.Móve

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000006578	FXJ8D92	07/02/2026	5452-2
T0000006579	TKP2E23	07/02/2026	5568-0
T0000006580	DPA1F97	07/02/2026	5207-0
T0000006581	QSS9G1	07/02/2026	5452-2
T0000006582	EOB8B74	07/02/2026	5568-0
T0000006583	DT06F12	07/02/2026	5568-0
T0000006584	EGH1007	07/02/2026	7633-2
T0000006585	SVD8I75	07/02/2026	6050-1
T0000006586	AIJ0A90	07/02/2026	5568-0
T0000006587	DOX6E9	07/02/2026	5568-0
T0000006588	QCS7F02	07/02/2026	5568-0
T0000006589	FUA9I08	07/02/2026	5622-2
T0000006590	FBC5D85	07/02/2026	5592-0
T0000006591	PXM7E3	07/02/2026	5452-2
T0000006592	QCK2C9	07/02/2026	5592-0
T0000006593	PWL3C5	07/02/2026	5452-2
T0000006594	EGP6I68	07/02/2026	5452-2
T0000006595	TKH6A54	07/02/2026	5673-1
T0000006596	FJV3994	07/02/2026	5673-1
T0000006597	CKR0H7	07/02/2026	5568-0
T0000006598	FPG1805	07/02/2026	5622-2
T0000006599	RWE9H9	07/02/2026	5452-2
T0000006600	EOQ8553	07/02/2026	5568-0
T0000006601	SWW9I0	07/02/2026	5568-0
T0000006602	EWB441	07/02/2026	5380-0
T0000006603	PBW2I55	07/02/2026	5452-6
T0000006604	GJY2E65	07/02/2026	5452-2
T0000006605	CWQ5B9	07/02/2026	5673-1
T0000006606	GGB4I89	07/02/2026	6726-1
T0000006607	GGB4I89	07/02/2026	6670-0
T0000006608	GGB4I89	07/02/2026	7340-0
T0000006609	BJX2017	07/02/2026	6017-4

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data 13/02/2026 Hora 08:39

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone (17)3442-2709

Tel.Móve

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000006610	FPK9115	07/02/2026	7633-2
T0000006611	GJW1G7	07/02/2026	5568-0
T0000007780	FFR9824	06/02/2026	5541-1
T0000007781	PND1J26	06/02/2026	5541-4
T0000007782	RUW0J7	06/02/2026	5541-4
T0000007783	FYE3J45	06/02/2026	5541-1
T0000007784	CXH7G0	06/02/2026	7633-2
T0000007785	CXH7G0	06/02/2026	5185-1
T0000007786	CXH7G0	06/02/2026	6599-2
T0000007787	DET4G43	06/02/2026	5045-0
T0000007788	DET4G43	06/02/2026	6610-2
T0000007789	DET4G43	06/02/2026	7579-0
T0000007790	BWX7A7	06/02/2026	7633-2
T0000007791	EFG6630	06/02/2026	7633-2
T0000007792	CSX9690	06/02/2026	5592-0
T0000007793	UFX6F10	06/02/2026	7633-2
T0000007794	FUX1767	06/02/2026	7633-2
T0000007795	EMI4G73	06/02/2026	7633-2
T0000007796	DNV1I84	06/02/2026	5045-0
T0000007797	EVG8D8	06/02/2026	6530-0
T0000007798	RWA7I64	08/02/2026	5045-0
T0000007799	RWA7I64	08/02/2026	6726-1
T0000007800	FVP0E25	08/02/2026	5452-1
T0000012223	FBK1D35	08/02/2026	6653-2
T0000012224	DNG4718	08/02/2026	5738-0
T0000012225	DNG4718	08/02/2026	5622-2
T0000012226	DNG4718	08/02/2026	7340-0
T0000012227	NRT7998	08/02/2026	6050-1
T0000012229	SWY8A5	08/02/2026	5550-0
T0000012230	TMC8I06	08/02/2026	5550-0
T0000012231	CFY1J78	08/02/2026	5550-0
T0000012232	FCL5G88	08/02/2026	5452-1

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data 13/02/2026 Hora 08:39

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone (17)3442-2709

Tel.Móve

Folha: 0004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizada a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000012233	RMV6H3	08/02/2026	5452-1
T0000012234	QAC4G1	08/02/2026	6653-2
T0000013256	END4A81	07/02/2026	5738-0
T0000013257	END4A81	07/02/2026	5215-2
T0000013258	BLR7E69	07/02/2026	6530-0
Z0000600102	AJT9463	19/01/2026	5541-2
Z0000600104	FMB3I63	19/01/2026	5541-2
Z0000600105	FDT7060	19/01/2026	5541-2
Z0000600106	BYY9203	19/01/2026	5541-2
Z0000600107	CQX2H8	19/01/2026	5541-2
Z0000600108	EBF6G76	19/01/2026	5541-2
Z0000600109	FIO2F33	19/01/2026	5541-2
Z0000600110	DWO9J2	20/01/2026	5541-2
Z0000600111	DFQ1160	20/01/2026	5541-2
Z0000600112	EHX0C43	20/01/2026	5541-2
Z0000600113	CZG3B77	20/01/2026	5541-2
Z0000600114	EJT6F22	20/01/2026	5541-2
Z0000600115	CZF4C04	20/01/2026	5541-2
Z0000600116	DID3306	20/01/2026	5541-2
Z0000600117	DAD1854	20/01/2026	5541-2
Z0000600118	DWN777	21/01/2026	5541-2
Z0000600119	CXB7D91	21/01/2026	5541-2
Z0000600120	EDE6E28	21/01/2026	5541-2
Z0000600121	DVK3F40	21/01/2026	5541-2
Z0000600122	ECO5666	21/01/2026	5541-2
Z0000600123	EKS6219	21/01/2026	5541-2
Z0000600124	DSA1F25	21/01/2026	5541-2
Z0000600125	DXT8I66	21/01/2026	5541-2
Z0000600126	EBR5993	22/01/2026	5541-2
Z0000600127	EAP2E18	22/01/2026	5541-2
Z0000600128	DWE8F0	22/01/2026	5541-2
Z0000600129	CNN4618	22/01/2026	5541-2

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data 13/02/2026 Hora 08:39

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone (17)3442-2709

Tel.Móve

Folha: 0005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000600130	HIA6J09	22/01/2026	5541-2
Z0000600131	EFT4C42	22/01/2026	5541-2
Z0000600132	PVM4H0	22/01/2026	5541-2
Z0000600133	CJL8H61	22/01/2026	5541-2
Z0000600134	TDV2F89	22/01/2026	5541-2
Z0000600135	HFB8E46	22/01/2026	5541-2
Z0000600136	COH2637	23/01/2026	5541-2
Z0000600137	EBF8088	23/01/2026	5541-2
Z0000600138	NPB6225	23/01/2026	5541-2
Z0000600139	PEE3D08	23/01/2026	5541-2
Z0000600140	DMM5F3	23/01/2026	5541-2
Z0000600141	DOG652	23/01/2026	5541-2
Z0000600142	DUE0J85	23/01/2026	5541-2
Z0000600143	RMR2I64	23/01/2026	5541-2
Z0000600144	CUK8656	23/01/2026	5541-2
Z0000600145	DJG2760	23/01/2026	5541-2
Z0000600146	FGR6D8	24/01/2026	5541-2
Z0000600147	GIG0A74	24/01/2026	5541-2
Z0000600148	FOC3A74	24/01/2026	5541-2
Z0000600149	FDJ4J23	24/01/2026	5541-2
Z0000600150	SUA4I40	24/01/2026	5541-2
Z0000600151	SUV3D57	24/01/2026	5541-2
Z0000600152	FZG8B99	24/01/2026	5541-2
Z0000600153	EOO0G0	24/01/2026	5541-2
Z0000600154	DKH9J41	26/01/2026	5541-2
Z0000600155	EKV0430	26/01/2026	5541-2
Z0000600156	FOX2594	26/01/2026	5541-2
Z0000600157	EKO8A84	26/01/2026	5541-2
Z0000600158	EIB2673	26/01/2026	5541-2
Z0000600159	DNL5A67	26/01/2026	5541-2
Z0000600160	EXW957	26/01/2026	5541-2
Z0000600161	DD7141	26/01/2026	5541-2

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data 13/02/2026 Hora 08:39

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone (17)3442-2709

Tel.Móve

Folha: 0006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000600162	EAQ6244	26/01/2026	5541-2
Z0000600163	FDT8B38	26/01/2026	5541-2
Z0000600174	GGZ9H4	28/01/2026	5541-2
Z0000600175	ESP9I31	28/01/2026	5541-2
Z0000600176	ETL8219	28/01/2026	5541-2
Z0000600177	FPE0G59	28/01/2026	5541-2
Z0000600178	FPL4C43	28/01/2026	5541-2
Z0000600179	FBU6009	28/01/2026	5541-2
Z0000600180	REK3F11	28/01/2026	5541-2
Z0000600181	FZK9768	28/01/2026	5541-2
Z0000600182	QPU5E0	28/01/2026	5541-2
Z0000600183	QPI1C55	28/01/2026	5541-2
Z0000600184	GIL3G91	29/01/2026	5541-2
Z0000600185	TDA2H23	29/01/2026	5541-2
Z0000600186	EYL4B31	29/01/2026	5541-2
Z0000600187	DGA9340	29/01/2026	5541-2
Z0000600188	GHW5E3	29/01/2026	5541-2
Z0000600189	FNA7F70	29/01/2026	5541-2
Z0000600190	HHH1195	29/01/2026	5541-2
Z0000600191	EYS2H04	29/01/2026	5541-2
Z0000600192	ETL8648	29/01/2026	5541-2
Z0000600193	FYU0979	29/01/2026	5541-2
Z0000600194	FTI8746	30/01/2026	5541-2
Z0000600195	FVP4F83	30/01/2026	5541-2
Z0000600196	ESA7420	30/01/2026	5541-2
Z0000600197	QSQ6I18	30/01/2026	5541-2
Z0000600198	DTU7J69	30/01/2026	5541-2
Z0000600199	FVP0131	30/01/2026	5541-2
Z0000600200	GGJ4758	30/01/2026	5541-2
Z0000600201	EZE3G31	30/01/2026	5541-2
Z0000600202	RMQ0D5	30/01/2026	5541-2
Z0000600203	QWW5C	30/01/2026	5541-2

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data 13/02/2026 Hora 08:39

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone (17)3442-2709

Tel.Móve

Folha: 0007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000600204	EIB3311	31/01/2026	5541-2
Z0000600205	DRM592	31/01/2026	5541-2
Z0000600206	TEX9H14	31/01/2026	5541-2
Z0000600207	DQI6463	31/01/2026	5541-2
Z0000600208	DWJ8G5	31/01/2026	5541-2
Z0000600209	EXO7E75	31/01/2026	5541-2
Z0000600210	ERT5C56	31/01/2026	5541-2
Z0000600211	FKR0A83	31/01/2026	5541-2
Z0000600212	CVL7960	31/01/2026	5541-2
Z0000600213	GDK5D5	02/02/2026	5541-2
Z0000600214	FHB0F50	02/02/2026	5541-2
Z0000600215	FIM2A96	02/02/2026	5541-2
Z0000600216	BTM9J82	02/02/2026	5541-2
Z0000600217	EYW576	02/02/2026	5541-2
Z0000600218	FRN2657	02/02/2026	5541-2
Z0000600219	RTV8D75	02/02/2026	5541-2
Z0000600220	PXM3F59	02/02/2026	5541-2
Z0000600222	EIB2F04	02/02/2026	5541-2
Z0000600223	TJG7H95	03/02/2026	5541-2
Z0000600224	GJK5850	03/02/2026	5541-2
Z0000600225	CVI3E00	03/02/2026	5541-2
Z0000600226	EBW071	03/02/2026	5541-2
Z0000600227	BYG5888	03/02/2026	5541-2
Z0000600228	EFX8815	03/02/2026	5541-2
Z0000600229	GFT7C31	03/02/2026	5541-2
Z0000600231	REW9D4	03/02/2026	5541-2
Z0000600232	FZB4I85	03/02/2026	5541-2
Z0000600233	QAR4D6	04/02/2026	5541-2
Z0000600234	STS9H66	04/02/2026	5541-2
Z0000600235	SUD0H4	04/02/2026	5541-2
Z0000600236	FDV5F33	04/02/2026	5541-2
Z0000600237	DSX2H01	04/02/2026	5541-2

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000600238	FPP1B86	04/02/2026	5541-2
Z0000600239	DXA7D21	04/02/2026	5541-2
Z0000600240	DQK6852	04/02/2026	5541-2
Z0000600241	RTT3A20	04/02/2026	5541-2
Z0000600242	BVC2156	04/02/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 13 de 34

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000012228	GHP2C50	08/02/2026	5550-0
Z0000600221	DIM0A43	02/02/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 14 de 34

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000538	ERV1947	09/12/2025	7625-2	234,77
T0000001486	QAN6D40	06/12/2025	7340-0	104,12
T0000007549	ESA1H76	26/11/2025	5614-4	156,18
T0000012173	HLR8I88	17/12/2025	7366-2	104,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 15 de 34

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000598	FVW5A40	08/01/2026	5460-0	78,09
T0000000599	GGZ4B17	08/01/2026	6670-0	117,13
T0000002560	GJQ9C55	28/01/2026	7340-0	78,09
T0000003804	FGU4B02	13/01/2026	7048-1	234,77
T0000003842	DST0H06	30/01/2026	7633-2	176,08
T0000006518	DEK9H24	16/12/2025	6653-1	117,13
T0000007719	FPT8B39	25/01/2026	5452-2	117,13
T0000008426	FPH8F53	01/01/2026	5819-1	704,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 16 de 34

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000498	GAU1E25	01/12/2025	7625-2	234,77
T0000000510	EYR2330	03/12/2025	5541-4	156,18
T0000003769	CVO1J82	23/12/2025	5738-0	234,77
T0000007557	QQA0F86	29/11/2025	5541-4	156,18
T0000008447	ELP5G11	22/01/2026	7633-2	234,77
T0000013164	END3A57	09/01/2026	7684-2	104,12
26N43004099	CGM1C74	30/12/2026	50020	469,55

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000487	EVM8054	01/12/2025	5541-1	156,18
T0000000535	FPJ6849	09/12/2025	7625-2	234,77
T0000001416	FBU5901	18/11/2025	5738-0	234,77
T0000001452	EAO3C49	24/11/2025	6599-2	234,77
T0000001506	PAY7179	15/12/2025	5541-4	156,18
T0000001507	FCX0H12	15/12/2025	6050-1	234,77
T0000001508	BYR6B37	15/12/2025	5215-2	234,77
T0000001509	DKG4953	15/12/2025	7633-2	234,77
T0000001510	SUE2197	15/12/2025	5010-0	704,32
T0000001511	SUE2197	15/12/2025	7056-1	234,77
T0000001512	SUE2197	15/12/2025	6726-1	156,18
T0000001513	PYY3B71	15/12/2025	5991-0	234,77
T0000001514	FDT7219	15/12/2025	5991-0	234,77
T0000001515	DEF2D08	15/12/2025	5991-0	234,77
T0000001516	DXY7G52	15/12/2025	5622-2	70,70
T0000001517	UEY6H89	15/12/2025	5622-2	70,70
T0000001519	DAT3A87	18/12/2025	5045-0	234,77
T0000001520	EPR9E62	18/12/2025	5193-0	234,77
T0000002467	FKF3816	16/12/2025	5541-4	156,18
T0000002468	DAT6F35	16/12/2025	5592-0	104,12
T0000002469	BNU8505	16/12/2025	7625-2	234,77
T0000002470	UEX4F30	16/12/2025	5541-1	156,18
T0000002471	OQK4C66	16/12/2025	7625-1	234,77
T0000002472	EST8599	16/12/2025	5452-2	156,18
T0000002473	CYO8F53	16/12/2025	7366-2	104,12
T0000002474	FDD3G74	16/12/2025	7625-2	234,77
T0000002475	FMD4693	16/12/2025	7633-2	234,77
T0000002476	RTP4E44	16/12/2025	7366-2	104,12
T0000002477	OWP7G63	16/12/2025	7633-2	234,77
T0000002478	FKN9D87	16/12/2025	7633-2	234,77
T0000002479	FEM4846	17/12/2025	5622-2	70,70
T0000003757	SVI1I36	16/12/2025	5738-0	234,77
T0000003758	FWR1270	17/12/2025	7633-1	234,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000003759	RPC6E20	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000003760	GEL8019	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000003761	GFE8F52	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000003762	GFE8F52	17/12/2025	6599-2	234,77
T0000003763	BLP5B42	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000003764	BLP5B42	17/12/2025	6599-2	234,77
T0000003765	DNV4499	19/12/2025	6726-1	156,18
T0000003766	TKW1D28	19/12/2025	5274-1	2.347,76
T0000003767	TKW1D28	19/12/2025	6653-1	156,18
T0000003768	TKW1D28	19/12/2025	6637-1	156,18
T0000004461	EAC0637	13/12/2025	7625-2	234,77
T0000004462	BUB2F09	15/12/2025	5010-0	704,32
T0000004463	EVA3C80	18/12/2025	7366-2	104,12
T0000004464	DUP3I09	18/12/2025	7366-2	104,12
T0000004465	ERJ4E32	18/12/2025	7633-2	234,77
T0000004466	HHG7C10	18/12/2025	5452-6	156,18
T0000004467	REJ1H90	18/12/2025	5452-6	156,18
T0000004468	FOT6C55	18/12/2025	7633-2	234,77
T0000004469	QCS7F02	19/12/2025	7684-2	104,12
T0000004470	JIA2776	19/12/2025	6599-2	234,77
T0000004471	FXK0649	19/12/2025	5541-4	156,18
T0000004472	BQV7E20	19/12/2025	5541-4	156,18
T0000005366	DNV1I84	18/11/2025	5169-2	2.347,76
T0000005378	FTL7D51	29/11/2025	7684-2	104,12
T0000006517	QPF9I05	16/12/2025	6653-1	156,18
T0000006519	EKI3I01	16/12/2025	6599-2	234,77
T0000006520	EKI3I01	16/12/2025	7633-2	234,77
T0000006521	TLP6J99	17/12/2025	5487-0	156,18
T0000006522	TMJ1H11	17/12/2025	5541-4	156,18
T0000006523	HIU3743	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000006524	QAH3E71	17/12/2025	5541-4	156,18
T0000006525	DTO6347	17/12/2025	5738-0	234,77
T0000006526	FJL1D43	17/12/2025	5452-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link [Diário Oficial Eletrônico](#).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000006527	EAA5C35	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000006528	EAQ2052	17/12/2025	5991-0	234,77
T0000006529	DNF7G82	17/12/2025	5991-0	234,77
T0000006531	EWB4878	17/12/2025	7030-1	234,77
T0000006532	FDL3388	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000006533	TCM8J69	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000006534	EIB2673	17/12/2025	5452-2	156,18
T0000006535	FXS0244	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000006536	FYN8F15	18/12/2025	7625-1	234,77
T0000006537	TJG5B55	18/12/2025	5452-2	156,18
T0000006538	ARP3I51	18/12/2025	5541-4	156,18
T0000007537	EWB4A62	18/11/2025	5029-2	704,32
T0000007606	EVM8054	08/12/2025	5541-1	156,18
T0000007619	ETL6A89	15/12/2025	7633-1	234,77
T0000007621	SPJ2B26	17/12/2025	7366-2	104,12
T0000007622	DRT1B87	17/12/2025	7366-2	104,12
T0000012169	CJG3J41	15/12/2025	6653-2	156,18
T0000012170	CJG3J41	15/12/2025	7714-2	104,12
T0000012171	EDV7E87	15/12/2025	6530-0	156,18
T0000012172	JYL9F16	17/12/2025	5738-0	234,77
T0000012174	QMW7C2	17/12/2025	5665-0	104,12
T0000012175	FUD5699	17/12/2025	6653-2	156,18
T0000012177	KAG8B39	17/12/2025	7633-2	234,77
T0000012178	GRP1G79	17/12/2025	5843-3	156,18
T0000012179	GRP1G79	17/12/2025	5185-1	156,18
T0000012180	GAH4800	17/12/2025	6025-0	234,77
T0000012181	DXM6H95	17/12/2025	6653-2	156,18
T0000012182	DXM6H95	17/12/2025	7714-2	104,12
T0000012183	BWV2D10	17/12/2025	5843-3	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 20 de 34

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 13/02/2026 Hora: 08:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43004086	ETL8648	17/12/2025	5002-0	469,55
26N43004087	BYY9203	17/12/2025	5002-0	469,55
26N43004088	QAT7D85	17/12/2025	5002-0	469,55
26N43004089	OXL7B31	17/12/2025	5002-0	469,55
26N43004090	TJN2D06	17/12/2025	5002-0	208,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 21 de 34

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – ANO DE 2026. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa com
Deficiência
— de Fernandópolis/SP —



ATA DE DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – ANO DE 2026. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a saber: Flávio Roberto de Souza Sant'Anna (Presidente), Gláucia Fernanda Valdambrini Ramos, Silmara Nilda Rosalen, Gislaine Soares da Silva, Janaina Bortolozzo Dias, Franciele Bizelli Barrionuevo, Tiago Zantedeschi Malerba, João Paulo Fernandes Buosi, Ricardo Henrique Lima Ramos e Danatiele Fernanda Assumpção Baldi, para deliberar acerca do calendário anual das reuniões ordinárias referentes ao exercício de 2026.

Após discussão e consenso entre os conselheiros presentes, ficou definido que as reuniões ordinárias ocorrerão **na última segunda-feira de cada mês, às 9h, tendo como local fixo a sala de reunião da Secretaria Municipal da Saúde, localizada no Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”**, conforme cronograma abaixo:

- 26 de janeiro de 2026
- 23 de fevereiro de 2026
- 30 de março de 2026
- 27 de abril de 2026
- 25 de maio de 2026
- 29 de junho de 2026
- 27 de julho de 2026
- 31 de agosto de 2026
- 28 de setembro de 2026
- 26 de outubro de 2026
- 30 de novembro de 2026
- 28 de dezembro de 2026

Ficou ainda estabelecido que eventuais alterações de data, horário ou local poderão ocorrer mediante necessidade devidamente justificada e deliberação do colegiado, com prévia comunicação aos conselheiros e interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue para os devidos fins e publicação oficial.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIO ROBERTO DE SOUZA SANT'ANNA
Data: 13/02/2026 17:36:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA SANT'ANNA
Presidente

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA: Rua Porto Alegre n.º 350 – Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP –
CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fernandópolis

LISTA DE PRESENÇA

Data: 26/01/2026

Horário: 14:00

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

I – Poder Público

Órgão que Representa

Assinatura

FREDERICO GUERRA RIBEIRO	S. M. A.S. C.	
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	S. M. A.S. C. (Suplente)	
ANDRÉ LUIZ LEMOS DE OLIVEIRA	Servidores D P P M.	
PATRICIA CRISTINA FRANÇA P. TOLENTINO	Servidores D. P. P. M. (Suplente)	
GLÁUCIA FERNANDA VALDAMBRINI RAMOS	S. M. E.	
SILMARA NILDA ROSALEN	S. M. E. (Suplente)	
NATALIA MIOTTO SEMENZATI NASCIMENTO	S. M. O. I. H. U.	
JOSE EDEMIR GIANOTTO	S. M. O. I. H. U. (Suplente)	
GISLAINE SOARES DA SILVA	S. M. T. T.	
REINALDO PEREIRES RODRIGUES	S. M. T. T. (Suplente)	
JANAINA BORTOLOZZO DIAS	S. M. S	
CAMILA DOS ANJOS ADORNI EMIDIO	S.M.S (Suplente)	

II – Sociedade Civil

Órgão que Representa

Assinatura

DANILO RUIZ DE SOUZA	APADAF	
GUSTAVO FERREIRA PESSOA VENERANDO	APADAF (Suplente)	
TAJANE PRISCILA MARTINS FERREIRA	ADVF	
BRUNO JOÃO DA SILVA	ADVF (Suplente)	
FRANCIELE BIZELLI BARRIONUEVO	APAE	
JULIANA ALVES DA SILVA	APAE (Suplente)	
MÁRIO RIZZATO FILHO	OAB/Fernandópolis	
TIAGO ZANTEDESCHI MALERBA	OAB/Fernandópolis (Suplente)	
FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA SANT ANNA	RPCD	
VANDERCI SEGATO	RPCD (Suplente)	
JOÃO PAULO FERNANDES BUOSI	RPCD	
RICARDO HENRIQUE LIMA RAMOS	RPCD (Suplente)	

Domatiele Fernanda Assumpção - Dana



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.103 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.103 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.691, de 19 de fevereiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	2.000.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	2.500.000,00
FR: Estadual	
Total.R\$	4.500.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes das Emendas:

Nº 2024.019.62943- Deputado Carlão Pignatari. Objeto – Pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em várias vias do município de Fernandópolis/SP.R\$	2.000.000,00
Nº 2024.019.62161- Deputado Carlão Pignatari. Objeto – Pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em várias vias do município de Fernandópolis/SP. R\$	2.500.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.104 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.104 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.692, de 19 de fevereiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	160.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 102203/2022 – entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Fernandópolis. Objeto: Execução de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sistema de drenagem na Rua 6, Conjunto Habitacional Emilio Mininel, município de Fernandópolis-SP.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.105 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.105 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.693, de 19 de fevereiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 468.187,19 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0010.2.034 – Fortalecimento do Controle Social - CMAS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	7.500,00
FR: Federal	
08.122.0010.2.063 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	10.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	14.374,16
FR: Estadual	
08.122.0010.2.064 – PROCAD SUAS	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	27.431,79
FR: Federal	
08.244.0010.2.011 – AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	24.000,00
FR: Federal	
08.244.0010.2.070 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Federal	

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	42.513,90
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	10.000,00
FR: Federal	
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	138.662,15
FR: Estadual	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	10.768,48
FR: Estadual	
08.245.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	27.305,74
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	3.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	40.000,00
FR: Federal	
08.245.0010.2.068 – Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	35.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	47.630,97
FR: Federal	
Total.R\$	468.187,19

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-FNAS - IGD BOLSA FAMÍLIA- Conta 5471 - Fonte 05 – C.A 500.014.R\$	75.013,90
Saldo Financeiro - BB-BL PSB-FNAS- Conta 5470 - Fonte 05 – C.A 500.052.R\$	70.305,74
Saldo Financeiro - BB-FNAS - PROCAD-SUAS- Conta 5606 - Fonte 05 – C.A 500.082.R\$	27.431,79
Saldo Financeiro - BB-Bloco da Proteção Social Especial da União- Conta 5519 - Fonte 05 – C.A 500.056.R\$	92.630,97
Saldo Financeiro - BB- APETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação- Conta 5689 - Fonte 05 – C.A 500.092.R\$	24.000,00
Saldo Financeiro - BB- Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Estado - Conta 5646 - Fonte 02 – C.A 500.054.R\$	10.768,48
Saldo Financeiro - BB- FEAS - Residência Inclusiva (Custeio) – Estado - Conta 5645 - Fonte 02 – C.A 500.086.R\$	138.662,15



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

Saldo Financeiro - BB- FEAS-Custeio viagem Conferência Nacional da Assistência Social - Conta 5682 - Fonte 02 - C.A 500.091.R\$	35.961,50
---	-----------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.106 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.106 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.694, de 19 de fevereiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 295.435,64 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03- EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0003.2.104 – Manutenção do Fundeb 30% - Infantil Creche	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	29.543,59
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	265.892,05
FR: Federal	
TOTAL.R\$	295.435,64

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme de-

monstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-FUNDEB - Fomento a matrículas ETI- Conta 5525 - Fonte 05 – C.A 260.704.R\$	295.435,64
--	------------

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira, ou pela entrada de recursos da espécie, até sua utilização.

Art. 5º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.107 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.107 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.695, de 19 de fevereiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.133.260,05 (um milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.133.260,05
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 202104101-1, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Fernandópolis, objetivando a cons-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

trução da EMEF - Professor Armando José Farinazzo, localizada na Rua Santiago Ruiz Garcia, nº 485, no bairro Vila Regina - Fernandópolis/SP.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.108 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.108 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.696, de 19 de fevereiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 307.536,98 (trezentos e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	307.536,98
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 235/2022, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Fernandópolis, objetivando a construção do parque da criança.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.109 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.109 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre o procedimento administrativo de revisão dos lançamentos dos cadastros imobiliários decorrentes de levantamento aerofotogramétrico e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar o procedimento administrativo destinado à revisão e atualização dos cadastros imobiliários, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 46, de 21 de janeiro de 2006 (Código Tributário do Município);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar fidedignidade às informações constantes do cadastro imobiliário municipal, com base em levantamento aerofotogramétrico que identifica a realidade da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a adequada revisão cadastral constitui medida essencial à justiça fiscal e à equidade tributária entre os contribuintes, prevenindo distorções na base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

CONSIDERANDO que, em determinados casos, as alterações necessárias no cadastro imobiliário poderão resultar no afastamento do redutor disciplinado no §4º do art. 22 da Lei Municipal nº 4.675, de 12 de dezembro de 2017, em razão da atualização dos dados físicos do imóvel;

CONSIDERANDO o interesse público na transparência e na ampla comunicação aos contribuintes sobre as revisões cadastrais, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar as etapas, prazos e competências administrativas aplicáveis ao procedimento de revisão cadastral;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para revisão de ofício dos lançamentos dos cadastros imobiliários decorrente de levantamento aerofotogramétrico realizado para identificar a realidade da ocupação do solo urbano local.

Art. 2º O procedimento regulamentado por este ato deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

observado quando forem constatadas situações ainda não contempladas no cadastro imobiliário, em especial:

I – Novas áreas edificadas; e

II – Ampliação de áreas edificadas.

Art. 3º O procedimento a que se refere este Decreto será adotado de ofício pelos órgãos competentes da administração municipal, nos termos do art. 286 da Lei Complementar Municipal nº 46, de 21 de janeiro de 2006 (Código Tributário do Município).

Art. 4º Nos casos em que constatada a necessidade de promover a revisão dos lançamentos dos cadastros imobiliários, nos termos do art. 2º deste Decreto, os contribuintes ou os responsáveis tributários deverão ser notificados via postal para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar impugnação.

Art. 5º A notificação de que trata o artigo anterior conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Identificação do contribuinte ou responsável tributário;

II - Número de cadastro municipal do imóvel;

III - Endereço de cadastro do imóvel;

IV - Foto aérea realizada por meio do levantamento aerofotogramétrico;

V - Indicação da área edificada preexistente, se o caso;

VI - Indicação da área total edificada identificada após o levantamento aerofotogramétrico; e

VII - Concessão do prazo de 30 dias para apresentar impugnação.

Art. 6º A impugnação deverá ser protocolada pelos contribuintes ou responsáveis tributários, instruída com os seguintes documentos:

I - Documento pessoal;

II - Comprovante de residência;

III - Croqui com levantamento da área por profissional técnico habilitado; e

IV - ART do profissional que realizou o levantamento.

Parágrafo único. Caso a impugnação seja apresentada por terceiro interessado, na condição de contribuinte ou responsável tributário, seu processamento dependerá da apresentação de documentos adicionais aptos a demonstrar sua titularidade sobre o imóvel, promovendo-se a atualização do cadastro municipal.

Art. 7º As impugnações que forem apresentadas sem a observância dos requisitos formais do parágrafo único do artigo anterior terão seu processamento prontamente indeferido.

Art. 8º Apresentada impugnação devidamente instruída, a análise dela deverá ser concluída no prazo de até 30 dias, prorrogável uma vez pelo mesmo prazo mediante a devida justificativa, notificando-se o interessado ao final quanto à decisão proferida.

Art. 9º Compete ao Departamento de Geoprocessamento a análise das impugnações apresentadas com vistoria in loco, cabendo a Secretaria da Fazenda proferir a respectiva decisão.

Art. 10 Caso procedentes as razões da impugnação apresentada na forma do art. 6º, o Departamento de Geoprocessamento providenciará a correção do lançamento, encaminhando-se na sequência ao Setor de Lançador para recálculo do tributo.

Art. 11 Não havendo impugnação ou sendo esta considerada improcedente, o Departamento de Geoprocessamento encaminhará o necessário à Secretaria Municipal da Fazenda para viabilizar as alterações cadastrais nos casos devidos.

Art. 12 Os requerimentos posteriores ao prazo para impugnação, com o objetivo de impugnar as eventuais alterações cadastrais realizadas, também deverão estar instruídos com os elementos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Na eventual procedência do requerimento mencionado no caput, as alterações no cadastro serão realizadas imediatamente, mas os efeitos tributários serão implementados no exercício seguinte.

Art. 13 Na aferição da área edificada total, serão descontados cinquenta centímetros de todo o perímetro da edificação, para fins de compensação das eventuais distorções técnicas do levantamento aerofotogramétrico.

Art. 14 Não será promovida alteração do cadastro imobiliário caso constatada situação que se enquadre dentro dos limites de tolerância especificados na Lei Municipal nº 4.135, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 15 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Departamento de Geoprocessamento, com apoio da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.691

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.691 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
----------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	2.000.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	2.500.000,00
FR: Estadual	
Total.R\$	4.500.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto por recursos provenientes das Emendas:

Nº 2024.019.62943- Deputado Carlão Pignatari. Objeto – Pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em várias vias do município de Fernandópolis/SP.R\$	2.000.000,00
Nº 2024.019.62161- Deputado Carlão Pignatari. Objeto – Pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em várias vias do município de Fernandópolis/SP. R\$	2.500.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.692 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.692 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão

constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	160.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto por recursos provenientes do Convênio nº 102203/2022 – entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Fernandópolis. Objeto: Execução de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sistema de drenagem na Rua 6, Conjunto Habitacional Emílio Mininel, município de Fernandópolis-SP.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.693 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.693 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 468.187,19 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0010.2.034 – Fortalecimento do Controle Social - CMAS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	7.500,00
FR: Federal	
08.122.0010.2.063 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	10.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	14.374,16
FR: Estadual	
08.122.0010.2.064 – PROCAD SUAS	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	27.431,79
FR: Federal	
08.244.0010.2.011 – AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	24.000,00
FR: Federal	
08.244.0010.2.070 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	42.513,90
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	10.000,00
FR: Federal	
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	138.662,15
FR: Estadual	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	10.768,48
FR: Estadual	
08.245.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	27.305,74
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	3.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	40.000,00
FR: Federal	

08.245.0010.2.068 – Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	35.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	47.630,97
FR: Federal	
Total.R\$	468.187,19

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-FNAS - IGD BOLSA FAMÍLIA- Conta 5471 - Fonte 05 – C.A 500.014.R\$	75.013,90
Saldo Financeiro - BB-BL.PSB-FNAS- Conta 5470 - Fonte 05 – C.A 500.052.R\$	70.305,74
Saldo Financeiro - BB-FNAS - PROCAD-SUAS- Conta 5606 - Fonte 05 – C.A 500.082.R\$	27.431,79
Saldo Financeiro - BB-Bloco da Proteção Social Especial da União- Conta 5519 - Fonte 05 – C.A 500.056.R\$	92.630,97
Saldo Financeiro - BB- APETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação- Conta 5689 - Fonte 05 – C.A 500.092.R\$	24.000,00
Saldo Financeiro - BB- Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Estado - Conta 5646 - Fonte 02 – C.A 500.054.R\$	10.768,48
Saldo Financeiro - BB- FEAS - Residência Inclusiva (Custeio) – Estado - Conta 5645 - Fonte 02 – C.A 500.086.R\$	138.662,15
Saldo Financeiro - BB- FEAS-Custeio viagem Conferência Nacional da Assistência Social - Conta 5682 - Fonte 02 – C.A 500.091.R\$	35.961,50

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.694 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.694 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 295.435,64 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03- EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0003.2.104 – Manutenção do Fundeb 30% - Infantil Creche	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	29.543,59
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	265.892,05
FR: Federal	
TOTAL.R\$	295.435,64

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-FUNDEB - Fomento a matrículas ETI- Conta 5525 - Fonte 05 – C.A 260.704.R\$	295.435,64
--	------------

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira, ou pela entrada de recursos da espécie, até sua utilização.

Art. 5º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.695 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.695 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.133.260,05 (um milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.133.260,05
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 202104101-1, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Fernandópolis, objetivando a construção da EMEF - Professor Armando José Farinazzo, localizada na Rua Santiago Ruiz Garcia, nº 485, no bairro Vila Regina - Fernandópolis/SP.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.696 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.696 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 307.536,98 (trezentos e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	307.536,98
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 235/2022, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Fernandópolis, objetivando a construção do parque da criança.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.697 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.697 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre a alteração de dispositivos legais da Lei Municipal nº 5.223, de 22 de dezembro de 2021).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I e alíneas “a” e “b” do art. 3º da Lei Municipal nº 5.223, de 22 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (.)

I - em se tratando de Policiais Militares de Policiamento, Policiamento Rodoviário, Ambiental e Bombeiros:

a) 180% (cento e oitenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

b) 160% (cento e sessenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

(.)”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(Altera a Lei Complementar nº 01, de 1º de junho de 1992, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único” dos servidores públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 122 da Lei Complementar nº 01, de 1º de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do Inciso VI e dos Parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 122 (.)

(.)

VI – os afastamentos e licenças para tratamento de saúde, devidamente comprovados por laudo médico, decorrentes de acidente em serviço ou doença profissional, independentemente de internação, bem como aqueles solicitados por portadores de doenças graves ou crônicas, enquadradas em uma das seguintes hipóteses:

- a) neoplasia maligna (câncer);
- b) Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES);
- c) condições decorrentes de transplantes de órgãos;
- d) complicações graves relacionadas à gestação que demandem tratamento de saúde;
- e) períodos de internação hospitalar e estado de convalescença pós-cirúrgica, na forma do inciso II do caput deste artigo;
- f) estado de convalescença pós-cirúrgica decorrente de cirurgias de urgência ou emergência;
- g) Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas que provoquem dor generalizada em diversas partes do corpo, entre outros possíveis sintomas.

§1º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, verificado que o servidor excedeu o número de ausências justificadas haverá interrupção do período aquisitivo, inaugurando-se nova contagem do prazo para aquisição do benefício.

§2º Não serão computadas como faltas, para fins de aquisição da licença-prêmio, as ausências justificadas para acompanhamento médico decorrente de tratamento das doenças discriminadas no inciso VI do caput deste artigo, desde que o servidor apresente atestado médico que contenha a identificação da patologia e do tratamento ou outra motivação da ausência ao trabalho correlacionada.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua aprovação e aplica-se aos períodos aquisitivos em curso na data de sua vigência.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PERMISSIONÁRIO: FERNANDÓPOLIS FUTEBOL CLU-

BE - FEFECÊ.

OBJETO: A PERMITENTE dá em Permissão de Uso ao PERMISSIONÁRIO, a título gratuito, em caráter precário e por prazo determinado, o imóvel público localizado na Avenida Rosalvo Aderaldo, nº 768, Jardim Rio Grande, neste município de Fernandópolis/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para fins de participação no Campeonato Paulista Sub-23 e no Campeonato Paulista das Categorias de Base, do Sub-13 ao Sub-20, bem como para utilização das dependências com finalidade esportiva e social, conforme processo administrativo nº 3.342/2026.

BASE LEGAL: Artigos 66, inciso VII e 106 da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis, Lei Municipal nº 4.496, de 27 de junho de 2016 e alterações posteriores, c. c. Decreto Municipal nº 10.040, de 12 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
Fernandópolis/SP, 20 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.358 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 23.358 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, expressamente, a Portaria nº 23.243, 12 de dezembro de 2025, que versa sobre o recebimento pelo servidor senhor **VALMIR DA SILVA VASQUES**, CPF: 133.***.***-38, da “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, em conformidade com o Memorando nº 4.565/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.359 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 23.359 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição 1.860

buições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor Senhor **ACRESIO FERMIANO DA SILVA**, CPF: 360.***.***-11, Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, conforme Memorando nº 4.565/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.360 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 23.360 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor Senhor **LINDOMAR MARTINS DE SOUZA**, CPF: 169.***.***-11, Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, conforme Memorando nº 4.565/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.661/2025

Fica suspenso, *sine die*, a Concorrência Eletrônica nº 90021/2025, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EN-

GENHARIA COM OPERAÇÃO TÉCNICA PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE (I.P.) E (I.O.) INSTALADOS EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E DISTRITO DE BRASITÂNIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE FORMA CONTINUADA”, por interesse público.

Fernandópolis/SP, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – CISARF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – CISARF.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, por meio de seu Gerente Administrativo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 02 de outubro de 2025, para o cargo público indicado, a **comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do CISARF**, situado na Rua Sergipe, nº 660, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, no período de 23/02/2026 (Segunda-feira) até 27/02/2026 (sexta-feira), no horário das 08h00 às 16h00.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição nº	Classif.	Nome	CPF	Data Nasc.
163	13º	Carla Renata de Oliveira Almeida	314.641.***-03	16/10/1982

CARGO: MOTORISTA

Inscrição nº	Classif.	Nome	RG/CPF	Data Nasc.
69	3º	Vicente Magalhaes Macedo	20***687	27/08/1969

O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga para nomeação. A presente convocação não implica em nomeação automática, estando esta condicionada à apresentação da documentação exigida no edital e à realização do exame admissional. **O exame será realizado em empresa indicada pelo CISARF, em data previamente agendada, sendo custeado integralmente pelo Consórcio.**

No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos para o cargo ao qual concorre.

Fernandópolis, 20 de Fevereiro de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo